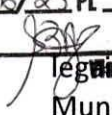




Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 3347
de 05/06/25 PL.

legitimado que lhe conferidas pelo Art. 59, II e Art. 74, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal,

PORTARIA N.º 434, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pelo Art. 59, II e Art. 74, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 3º, § 1º da Lei nº. 1.644, de 02 de maio de 2019, e as solicitações de diárias protocoladas através dos Processos Digitais sob nº 4684/2025 e 4745/2025,

R E S O L V E

Art. 1.º Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para fins de participação no curso "ChatGPT e similares na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos e Termo de Referência (TR) nas contratações públicas", a realizar-se no município de Foz do Iguaçu – PR, no período de 11 a 13 de junho de 2025. O deslocamento será realizado com o veículo Onix, placa SEE-8B83.

Parágrafo Único. Os servidores farão jus ao recebimento de 2,5 (duas e meia) diárias, no valor total individual de R\$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais), conforme seguem:

I. PROTOCOLO 4684/2025:

- a) Nome do servidor: MARIANO SCHARNETZKI
- b) Matrícula Funcional: 77364/4
- c) Cargo/Função: Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Prestação de Serviços

II. PROTOCOLO 4745/2025:

- a) Nome do servidor: ADELINE CRISTINA PINHEIRO UMERES
- b) Matrícula Funcional: 95419/3
- c) Cargo/Função: Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado

III. PROTOCOLO 4745/2025:

- a) Nome do servidor: CLAUDIA CRISTIANE KIRSTEN
- b) Matrícula Funcional: 3748/1
- c) Cargo/Função: Agente Auxiliar / Auxiliar de Administração

IV. PROTOCOLO 4745/2025:

- a) Nome do servidor: SAMUEL BIANCHINI
- b) Matrícula Funcional: 97047/3
- c) Cargo/Função: Chefe da Unidade de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2.º O prazo para prestação de contas dos valores recebidos na forma disposta no artigo 1.º desta Portaria deverá ser efetuada até 03 (três) dias úteis contados do retorno da viagem do servidor, sob pena de devolução integral do valor concedido.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO